



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 500/70 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1.970.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, IVAN BALDI, prefeito do município de Tabapuã, Comarca de Cantanduva, Estado de São Paulo etc... usando das atribuições -- que me são conferidas por lei, PROMULGO a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Tabapuã autorizada a firmar convênio com o Fundo Estadual de Construções Escolares, da secretaria da Educação, para construção de duas salas de aula no Colégio Estadual Capitão Horácio Antonio do Nascimento desta cidade, até a importância de Cr\$. . . . \$ 27.877,30 (vinte e sete mil oitocentos e setenta e sete cruzeiros e trinta centavos).

Parágrafo único - O valor do convênio mencionado neste artigo, será financiado pelo Fundo Estadual de Construções Escolares, o qual fornecerá planta e memorial descritivo.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação e promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 16 de dezembro de 1.970.

IVAN BALDI

Prefeito Municipal.

Registrado e publicado nesta secretaria na data supra.

Luiz Alberto Lopes Flores - secretário.